

e) Apreciar os requerimentos de anulação de inscrição nos termos previstos no artigo 6.º do Despacho n.º 16262/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 20 de dezembro de 2012.

2 — A delegação constante do número um é efetuada sem prejuízo do poder de avocação, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção ao uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

3 — As competências delegadas no número um são extensíveis ao(s) subdiretor(es) da Escola, quando no exercício de funções em regime de substituição.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados, que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido entretanto praticados pelos delegados desde a presente data, i.e. 15 de novembro de 2013 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de novembro de 2013. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

207417076

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 15657/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.07.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com José Teotónio Duarte Marques como categoria de Equiparado a Assistente de 1.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 31.07.2013 a 30.09.2014, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21 de novembro de 2013. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

207419555

Despacho (extrato) n.º 15658/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07.11.2013, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Teresa Paula Antunes, com a categoria de Assistente Convitado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período 01.09.2013 a 31.07.2014, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207419514

Despacho (extrato) n.º 15659/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Maria da Conceição Ferreira Rodrigues como categoria de Equiparado a Assistente de 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 31.07.2013 a 30.09.2014, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150, escalão 3 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207419571

Despacho (extrato) n.º 15660/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2013, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convitado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período 01.09.2013 a 30.09.2014, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Tânia Mafalda Antunes Saraiva
João Rui Ribeiro Paulo Salvado Querido

21 de novembro de 2013. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

207419611

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 15661/2013

Tendo o Regulamento dos Serviços Académicos sido publicados em anexo ao Despacho n.º 12909/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190 de 1 de agosto, no uso de competência própria, após parecer favorável do Conselho de Supervisão, aprovei por despacho de 18 de outubro de 2013, a alteração dos artigos 4.º e 5.º do referido diploma, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º

(Direção)

Os Serviços Académicos são dirigidos por um Dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão que depende direta, hierárquica e funcionalmente do Presidente do ISEL.

Artigo 5.º

(Estrutura orgânica)

1 — A estrutura dos Serviços Académicos compreende três núcleos:

- a) Núcleo de Licenciatura;
- b) Núcleo de Mestrado;
- c) Núcleo de Apoio Académico.

2 — Ao Dirigente Intermédio de grau 2 compete, para além das competências previstas no Estatuto de Carreira Dirigente, as que lhe vierem a ser delegadas, bem como assegurar o bom funcionamento intersectorial do serviço, promovendo a qualidade do ambiente de trabalho.

3 — O Dirigente intermédio de 2.º grau é coadjuvado por um dirigente intermédio de grau 5, sendo este nomeado pelo Presidente do ISEL, de acordo com a legislação aplicável.

4 — Os funcionários pertencentes aos Serviços de Académicos estão distribuídos pelos diferentes núcleos, podendo exercer funções em qualquer um deles em caso de necessidade e em conformidade com o mapa de pessoal do ISEL.

22 de novembro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professora Maria Manuela de Almeida Carvalho Vieira*, Presidente substituta nos termos do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos de ISEL.

Regulamento Interno dos Serviços Académicos

Preâmbulo

Com base legal no Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e de acordo com o Despacho n.º 5576/2010 de 26 de março, artigo 80.º, foi elaborado este Regulamento que visa definir princípios gerais e procedimentos a adotar nos diferentes atos que se realizam nos Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL).

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente regulamento estabelece a estrutura orgânica dos Serviços Académicos (SA), as competências dos serviços bem como as respetivas normas de funcionamento.

Artigo 2.º

(Objetivos)

Os Serviços Académicos visam ajudar a Instituição na sua missão através da gestão corrente dos assuntos de natureza académica.

Artigo 3.º

(Função)

Os Serviços Académicos são uma estrutura permanente e especializada à qual incumbe a gestão dos assuntos de natureza académica e, designadamente, o apoio técnico-administrativo aos projetos de ensino da Instituição, exercendo as suas atividades nos domínios da informação e da organização e acompanhamento dos processos relativos à matrícula, inscrição, frequência e aproveitamento dos estudantes.

Artigo 4.º

(Direção)

Os Serviços Académicos são dirigidos por um Chefe de Divisão, que depende direta, hierárquica e funcionalmente do Presidente do ISEL.

Artigo 5.º

(Estrutura orgânica)

1 — A estrutura dos Serviços Académicos compreende três núcleos:

- d) Núcleo de Licenciatura;
- e) Núcleo de Mestrado;
- f) Núcleo de Apoio Académico.

2 — Ao Dirigente Intermédio de grau 2 compete, para além das competências previstas no Estatuto de Carreira Dirigente, as que lhe vierem a ser delegadas, bem como assegurar o bom funcionamento intersectorial do serviço, promovendo a qualidade do ambiente de trabalho.

3 — Os funcionários pertencentes aos Serviços de Académicos estão distribuídos pelos diferentes núcleos, podendo exercer funções em qualquer um deles em caso de necessidade e em conformidade com o mapa de pessoal do ISEL.

Artigo 6.º

(Competências dos Núcleos de Licenciatura e de Mestrado)

Os Núcleos de Licenciatura e de Mestrado prestam apoio aos alunos no âmbito das suas funções desde o ato da matrícula até à conclusão do curso. É da responsabilidade destes núcleos:

- a) Atendimento geral aos alunos;
- b) Atendimento aos docentes;
- c) Receção de requerimentos;
- d) Receção de candidaturas;
- e) Autenticação de documentos;
- f) Registo das classificações;
- g) Gestão de fichas curriculares do aluno;
- h) Arquivo de processos individuais dos alunos;
- i) Emissão de declarações;
- j) Emissão de certificados;
- k) Integração curricular/Plano de Estudo;
- l) Organização de processos de Equivalência;
- m) Emissão de Diplomas de Estudos de Curta Duração;
- n) Emissão de Diplomas de Conclusão de curso;
- o) Emissão de Cartas de Curso;

Exercer todas as demais funções respeitantes às licenciaturas e mestrados, no âmbito dos Serviços Académicos.

Artigo 7.º

(Competências do Núcleo de Apoio Académico)

É da responsabilidade deste núcleo:

- a) Organização de processos de reconhecimento e de registo de habilitações de nível superior;
- b) Organização de processos de reconhecimento de habilitações académicas estrangeiras;
- c) Gestão dos processos de equivalências de grau;
- d) Organização de processos de Bolsas de Mérito;
- e) Aplicação do regime de prescrição;
- f) Gestão das unidades curriculares isoladas;
- g) Inscrições nas Unidades Curriculares de alunos em programa de mobilidade;
- h) Registo de Cursos de curta duração;
- Gestão dos Cursos de pós graduação

Artigo 8.º

(Impressos)

Os impressos, requerimentos e minutas encontram-se disponíveis nos Serviços Académicos e em formato digital em www.isel.pt.

Artigo 9.º

(Regras de Funcionamento)

Os atos académicos como a matrícula e inscrição estão sujeitos a um conjunto de regras de funcionamento, segundo os regulamentos de funcionamento dos cursos e outros documentos oficiais. A aplicação dos regulamentos e outros documentos oficiais estão desenvolvidos no manual de procedimentos dos SA.

Artigo 8.º

(Omissões)

As dúvidas de interpretação e situações omissas serão resolvidos por deliberação do Presidente do ISEL.

Artigo 9.º

(Revogação)

São revogadas todas as anteriores disposições normativas na parte em que contrariem as regras estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 10.º

(Entrada em vigor)

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

207417838

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extrato) n.º 15662/2013**

Por despacho de 08 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Joana Maria Aleluia Gomes Sequeira, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, como Professora adjunta Convidada em regime de tempo parcial 50% e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2013, e até 31 de julho de 2014, com a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22/11/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
207418826

Despacho (extrato) n.º 15663/2013

Por despacho de 20 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Ana Rita Coelho Condeço, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 60.º/1 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial 10 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 8 de outubro de 2013, e até 20 de fevereiro de 2014, com a remuneração correspondente a 10 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22 de novembro de 2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207419182

Despacho (extrato) n.º 15664/2013

Por despacho de 22 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Vera Alexandra da Costa Simões, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Adjunta com um período experimental de 5 anos, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade com efeitos reportados a 18 de julho de 2013, nos termos do disposto no artigo 6.º/7/8, do Decreto-Lei n.º 207/2009, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

22/11/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
207419458

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Despacho n.º 15665/2013**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro e n.º 115/2013, de 7 de agosto, que aprovou o Regime dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, determina no seu artigo 45.º que, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, os estabelecimentos de ensino superior realizam a creditação nos seus cursos de vários tipos de formação e de experiência profissional, determinando de seguida, no seu artigo 45.º-A, que o processo de creditação é objeto de um regulamento aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior